



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

## LEI N° 108/2005

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, CLUBES DE SERVIÇOS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSES E/OU OUTRAS ENTIDADES)**

**VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes e/ou outras entidades que tenham interesse, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização e construções diversas em áreas verdes, institucionais, parques infantis e demais logradouros públicos sob inteira responsabilidade das empresas e/ou co-gestão com as mesmas.

**Parágrafo Único** - Os referidos serviços e construções deverão Ter projetos próprios e específicos para cada um deles, os quais serão submetidos previamente à apreciação e aprovação do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Após conclusão dos serviços com a supervisão e aprovação do Poder Executivo, através de seus órgãos técnicos, fica permitido aos órgãos mencionados no artigo 1º, a colocação, no local, de placa indicativa de sua cooperação com o Poder Público e/ou propaganda, conforme critérios, modelos e prazos, de no máximo 4(quatro) anos, a serem fixados no Termo de Cooperação.

**Artigo 3º** - A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser feita unilateralmente com aviso prévio de 60(sessenta) dias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Florínea/SP, 10 de fevereiro de 2005.**

**Engº Agrº Valter Gervazioni**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado no local de costume.**

**Luiz Antonio dos Anjos Barreiros**  
Gerente Administrativo e Fazendário